



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão**

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

---

## **DECRETO Nº. 002/2022 de 04 de Fevereiro de 2022**

**Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 no Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art. 85, inciso I, alínea “A”:

**CONSIDERANDO** que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

**CONSIDERANDO** que as ações de prevenção necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da *nova variante ômicron* do SARS-CoV-2 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2 no Município de Água Doce do Maranhão nas últimas semanas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das medidas já vigentes no município de Água Doce do Maranhão – MA, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e de síndromes gripais, como H3N2, que podem levar a uma eclosão descontrolada de infectados, diante da aproximação das festas de carnaval e demais ações culturais, esportivas e turísticas, que, inevitavelmente, acabam por aglomerar pessoas;

**CONSIDERANDO** que o meses de janeiro e fevereiro de 2022 iniciaram com grande crescimento de casos de COVID-19 e de gripes, em especial a síndrome gripal H3N2, causando impactos na rede de prestação de serviços de saúde públicos e privados;

**CONSIDERANDO** os termos do DECRETO ESTADUAL N. 37.360, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, que Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão**

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

---

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 – Distrito Federal, possuindo, portanto, o município, legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e, com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentação de leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO**, portanto, que ainda subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **CANCELADO** o **Carnaval 2022** no Município de Água Doce do Maranhão – MA.

**Art. 2º** Fica proibida a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval; festas de pré-carnaval, blocos e agremiações; carnavais de rua; festas em clubes; festas em sítios e eventos privados de qualquer espécie.

**Art. 3º** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária com o apoio da Polícia Militar a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste e nos demais Decretos correlatos;

**Parágrafo único.** Os órgãos de fiscalização do município procederão a diligências nos bares, restaurantes, sítios e outros locais de possíveis aglomerações, visando promover as medidas de polícia sanitária necessárias para a fiscalização e eventual sanção, caso em desacordo com as normas sanitárias.

**Art. 4º** Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus do Covid-19, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão**

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

---

**Art. 5º** A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Art. 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Água Doce do Maranhão – MA, 04 de Fevereiro de 2022.**

*Thalita e Silva Carvalho Dias*  
**THALITA E SILVA DE CARVALHO DIAS**  
**Prefeita Municipal**